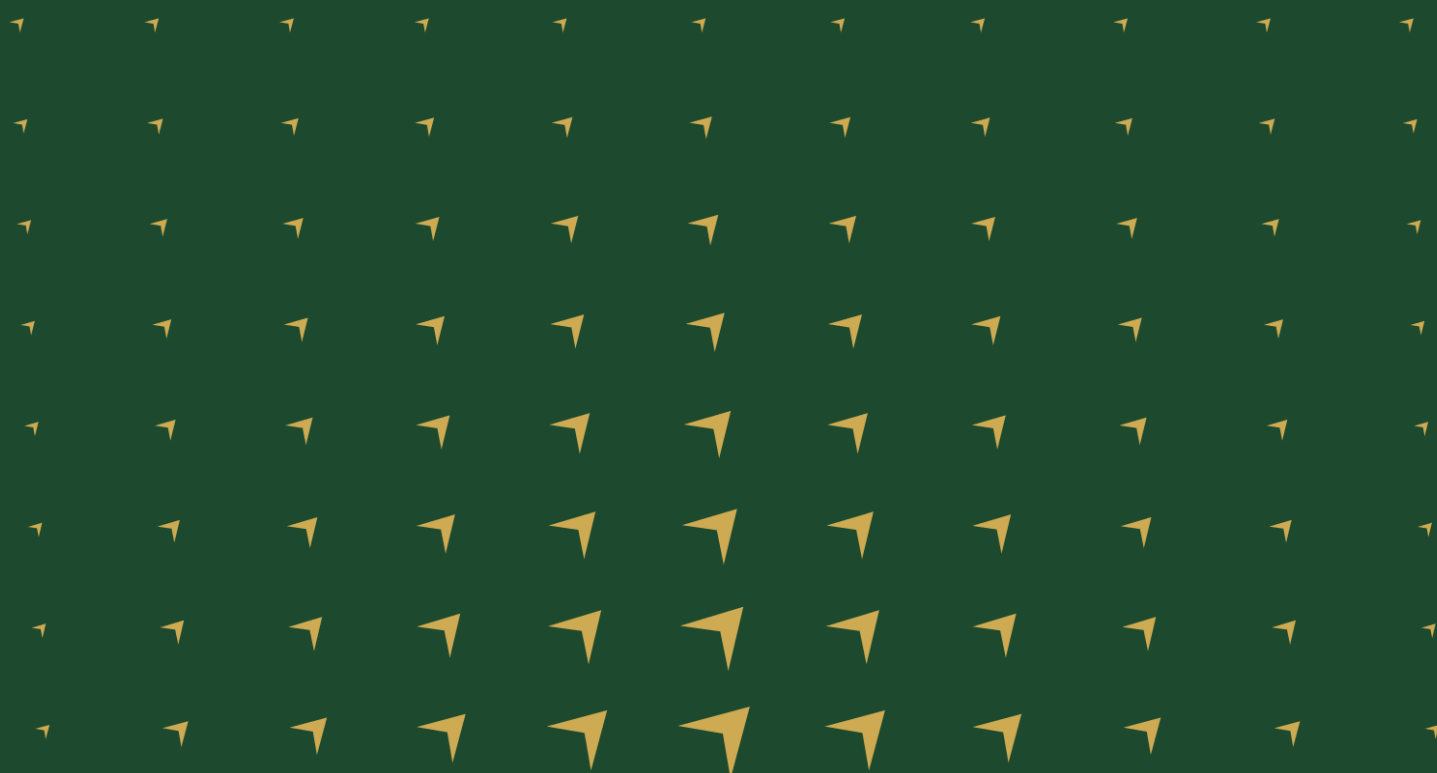


Código de Ética, Integridade e Conduta

FICT3 | FICTORALIMENTOS.COM.BR



Sumário

01.	Com a palavra, nossa liderança	3
02.	Introdução	4
03.	Diretrizes de conduta	5
04.	Governança, riscos e compliance (GRC)	7
05.	Conflitos de interesses	7
06.	Doações e patrocínios	10
07.	Brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos	11
08.	Combatendo corrupção e lavagem de dinheiro	13
09.	Relacionamento com o poder público	14
10.	Informações privilegiadas	15
11.	Livre concorrência	15
12.	Segurança da informação	16
13.	Privacidade de dados	17
14.	Proteção de ativos	18
15.	Propriedade intelectual	19
16.	Inteligência artificial	19
17.	Desincompatibilização e não competição	20
18.	Comunicação externa	21
19.	Registro das operações	25
20.	Canal de denúncias e mecanismos de controle	25
21.	Compromisso com o código	28
22.	Gestão de consequências	28
23.	Vigência	29
24.	Definições	30

01. Com a palavra, nossa liderança

“Na Fictor Alimentos, nossa missão é liderar o futuro do setor alimentício com um modelo de negócios inovador, pautado pela segurança alimentar, pela tecnologia, e por práticas diferenciadas de sustentabilidade, que são inseparáveis da atuação ética e com integridade.

Nosso DNA é transformar desafios em grandes oportunidades e a governança corporativa é nosso diferencial estratégico, aplicado com excelência para gerar valor sustentável e destacar o Brasil como protagonista na segurança alimentar global.

Reconhecemos que o crescimento sustentável exige um compromisso contínuo com os valores e princípios que norteiam nossas ações. Este Código reflete o alicerce da nossa conduta ética e nos convida a moldarmos juntos um futuro brilhante e sustentável para a Fictor Alimentos.

Obrigado por fazerem parte desta jornada de transformação.”

— Presidente do Conselho de Administração, Fictor Alimentos



02. Introdução

O Código de Ética, Integridade e Conduta da Fictor Alimentos é o pilar que sustenta nosso compromisso inegociável com a integridade, a transparência e os mais elevados padrões de governança corporativa. Como uma empresa listada na B3, estamos comprometidos com as melhores práticas de governança, reafirmando a conduta ética como base essencial para todas as nossas operações e relacionamentos.

Este Código serve como um guia abrangente para assegurar que nossos valores e princípios sejam respeitados em todas as decisões, ações e interações. Ele reflete nosso propósito de “fazer o certo, do jeito certo, pelos motivos certos”, promovendo uma cultura corporativa alicerçada em responsabilidade, integridade e respeito.

Por meio do Programa de Ética e Compliance, reafirmamos que nosso compromisso vai além do cumprimento das obrigações legais: ele é uma base estratégica para construir impacto positivo e sustentável, reforçando a confiança com investidores, clientes, colaboradores, parceiros e comunidades onde atuamos.

Quem somos

A Fictor Alimentos S.A. (B3: FICT3) (“Fictor Alimentos” ou “Companhia”) é uma empresa comprometida em oferecer proteína animal de qualidade ao mercado, com foco em produtos resfriados que atendam às necessidades dos consumidores e impulsionem o desenvolvimento econômico das comunidades onde atuamos. Nossa atuação combina segurança alimentar, inovação, responsabilidade socioambiental e práticas éticas, gerando valor sustentável para nossos investidores, clientes, colaboradores, parceiros e sociedade em geral.

Nossa Missão

Alimentar o planeta com proteína animal de qualidade, prioritariamente resfriada, impulsionando a economia local, com responsabilidade socioambiental, ética e tecnologia e gerando valor sustentável para os colaboradores, clientes, investidores e comunidades.

Nossa Visão

Estar entre as dez maiores empresas de proteína animal no Brasil até 2030, destacando-se no mercado de resfriados de frango, suínos e pescados, e criando impacto positivo nas comunidades onde atuamos.

Nossos Princípios e Valores

- **Compromisso:** A Fictor Alimentos se compromete a gerar valor para seus clientes, parceiros e a sociedade, com soluções inovadoras e sustentáveis.
- **Integridade:** A empresa busca agir com ética e transparência em todas as suas operações, construindo confiança e respeito com seus stakeholders.
- **Lucratividade:** A Fictor Alimentos reconhece a importância do retorno financeiro para a sustentabilidade dos negócios, mas também busca criar valor além do lucro.

- **Simplicidade:** A empresa busca a clareza e a eficiência em suas operações, evitando complexidades desnecessárias.
- **Colaboração:** A Fictor Alimentos valoriza a parceria e o trabalho em equipe, buscando o engajamento de seus colaboradores e parceiros para alcançar resultados.
- **Adaptabilidade:** A empresa se mantém flexível e aberta a mudanças, adaptando-se às demandas do mercado e às necessidades dos seus stakeholders.
- **Sustentabilidade:** A Fictor Alimentos está comprometida com o desenvolvimento sustentável, buscando práticas que minimizem o impacto ambiental e promovam o bem-estar animal.

03. Diretrizes de conduta

Na Fictor Alimentos buscamos a excelência em nossas relações, decisões e operações. Para tanto, estabelecemos diretrizes de conduta que promovem a integridade e a responsabilidade em todas as esferas do nosso negócio. Estas diretrizes aplicam-se a todos os profissionais da Fictor Alimentos independente de seu nível hierárquico, incluindo conselheiros, diretores, colaboradores, parceiros, terceiros, estagiários e aprendizes, assim como os de suas subsidiárias, fortalecendo nossa cultura ética.

A área de Governança, Riscos e Compliance (“GRC”), cujos colaboradores não acumulam atividades operacionais, tem a responsabilidade de desenvolver as diretrizes, implementar, aplicar e monitorar o cumprimento deste Código. Os colaboradores dessa área são de importância estratégica para a administração da Fictor Alimentos, podendo acessar diretamente o Conselho de Administração sempre que necessário.

Com o suporte das áreas de Recursos Humanos e Jurídica, a equipe de GRC trabalha para disseminar e consolidar uma cultura ética e de compliance, prevenir comportamentos inadequados e detectar violações ao Código, às políticas internas ou às leis e regulamentações aplicáveis.

O Que Devemos Fazer

- Integridade e Respeito à Vida:** cumprir rigorosamente as orientações deste Código, os normativos internos e a legislação aplicável, promovendo um ambiente de trabalho saudável, seguro e respeitoso.
- Relacionamentos Éticos e Respeitosos:** tratar todas as pessoas – clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros e comunidades – com respeito, transparência e ética, fortalecendo relações de confiança.
- Uso Responsável dos Recursos:** garantir que ativos e equipamentos da Companhia sejam usados exclusivamente para fins empresariais, zelando pelo cuidado e eficiência.
- Colaboração:** incentivar o trabalho colaborativo, considerando ideias e contribuições de todos, independentemente do nível hierárquico.
- Prevenção de Discriminações:** denunciar atitudes preconceituosas ou discriminatórias vivenciadas ou observadas.

- f) **Cuidado na Comunicação:** evitar palavras, apelidos e piadas ofensivas ou depreciativas que causem constrangimentos.
- g) **Meio Ambiente e Qualidade de Vida:** adotar práticas sustentáveis que respeitem e preservem o meio ambiente, promovendo o uso consciente dos recursos naturais, a gestão adequada de resíduos e a redução dos impactos ambientais. Estimular ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no trabalho e na comunidade, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável.
- h) **Saúde e Segurança no Trabalho:** cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, as normas internas e os protocolos de segurança, garantindo um ambiente de trabalho seguro, saudável e inclusivo. Promover o bem-estar físico, mental e social dos colaboradores por meio de ações preventivas, apoio à saúde e uma cultura organizacional baseada no cuidado e respeito à vida.

O Que Não Devemos Fazer

- a) **Exploração e Desrespeito aos Direitos Humanos:** não devemos aceitar qualquer prática de trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo, assim como atos de discriminação, assédio ou violência.
- b) **Corrupção e Fraude:** não devemos dar, oferecer, prometer, receber ou viabilizar pagamento, algo de valor ou benefícios em relações com agentes públicos ou privados para obter vantagem indevida.
- c) **Práticas Antiéticas ou Ilegais:** não devemos aceitar qualquer comportamento antiético que viole normas internas, leis ou regulamentos aplicáveis, incluindo lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Não devemos portar arma de qualquer natureza, bebidas alcoólicas ou entorpecentes no ambiente de trabalho, bem como se apresentar ao trabalho embriagado ou sob o efeito de qualquer espécie de entorpecente, ainda que lícito.
- d) **Conflitos de Interesses e Favorecimento:** não devemos receber ou oferecer, sob qualquer forma ou pretexto, brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimentos de/para pessoas que estejam em relação de negócios com a empresa ou então comissão, abatimento e/ou favor pessoal, valendo-se de seu cargo ou de sua função.
- e) **Neutralidade no Ambiente de Trabalho:** não realizar campanhas ou propagandas políticas, religiosas ou comerciais no ambiente corporativo.

Inegociáveis

São comportamentos para os quais temos **tolerância zero**, reforçando nosso compromisso com os mais altos padrões éticos e legais:

- a) **ASSÉDIO MORAL:** condutas abusivas e repetitivas, que expõe a situações de humilhação, constrangimento e desrespeito de forma prolongada, comprometendo a dignidade e integridade psicológica.
- b) **ASSÉDIO SEXUAL:** Comportamento de cunho sexual sem consentimento, que pode envolver chantagem ou constrangimento.

- c) **CORRUPÇÃO:** Dar, oferecer, prometer, receber ou viabilizar pagamento, algo de valor ou benefícios em relações com agentes públicos ou privados para obter vantagem indevida.
- d) **DISCRIMINAÇÃO:** tratar alguém de forma injusta ou desigual, excluindo, inferiorizando ou restringindo a pessoa com base em características como raça, cor, etnia, sexo, orientação sexual, idade, religião, deficiência ou qualquer outra condição.
- e) **DESVIOS:** Uso indevido de recursos financeiros, materiais ou serviços da empresa para benefícios próprios ou para fins não autorizados.
- f) **FRAUDES:** Ações intencionais e desonestas feitas para enganar e tirar vantagem ou prejudicar outra pessoa.

A Fictor Alimentos espera que todos esses conduzam suas atividades em estrita conformidade com os princípios, valores e diretrizes previstos neste Código e nas leis e regulamentos aplicáveis, em especial aquelas que proíbem práticas de corrupção, assédio e outras formas de violência e discriminação, tais como a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), a Lei nº 14.457/2022 (Lei do Programa Emprega + Mulheres), a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), a Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e suas alterações.

04. Governança, riscos e compliance (GRC)

A Fictor Alimentos está comprometida com as melhores práticas de governança corporativa, gestão de riscos e compliance, essenciais para garantir a transparência e a sustentabilidade de nossas operações.

Governança Corporativa: seguir elevados padrões, promovendo equidade, transparência, prestação de contas e responsabilidade corporativa em todas as áreas.

Gestão de Riscos: identificar, monitorar e mitigar riscos para assegurar a perenidade do negócio.

Compliance: cumprir rigorosamente as legislações locais e internacionais aplicáveis, além dos normativos internos, para garantir integridade nas operações.

05. Conflitos de interesses

O conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais de um colaborador são opostos ou conflitantes aos interesses da Fictor Alimentos, o que acaba gerando um possível ou potencial favorecimento particular em detrimento dos interesses da empresa.

Para evitar ou minimizar a ocorrência de conflito de interesses, a Fictor Alimentos definiu diretrizes que devem ser seguidas pelos seus colaboradores e de suas subsidiárias. Caso haja alguma situação não prevista neste Código que gere possibilidade ou dúvida sobre representar ou não conflito de interesses, o fato deve ser informado pelo colaborador ao seu superior imediato ou para a área de Governança, Riscos e Compliance.

Para melhor entendimento, as situações de conflitos de interesse incluem, mas não se limitam, a atos como:

- Tirar vantagem pessoal de oportunidades que surgem porque o colaborador tem vínculo íntimo ou de parentesco com outros colaboradores da Fictor Alimentos ou de suas subsidiárias, com colaboradores de parceiros de negócio, concorrentes ou representantes de cargos públicos que se relacionam com a Companhia.
- Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na Fictor Alimentos ou suas subsidiárias.
- Exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo que exerce na Fictor Alimentos ou em suas subsidiárias.

Diretrizes de Conduta:

- a) **Atuar com independência:** os colaboradores não devem tomar decisões, intervir, influenciar ou participar de processos em que interesses pessoais ou de terceiros possam comprometer, ou aparentar comprometer, a imparcialidade, a ética ou os interesses da Companhia.
- b) **Não realizar atividades paralelas incompatíveis:** não conduzir atividades paralelas (aquelas desempenhadas pelo colaborador além de suas atividades dentro da empresa), comerciais ou não, que prejudiquem ou conflitem com a execução dos serviços e interesses da Companhia, seja no mesmo horário ou fora da jornada de trabalho. As atividades paralelas devem ser alinhadas com a área de recursos humanos.
- c) **Declarar potenciais conflitos:** identificar e comunicar imediatamente qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, seja real ou potencial, à área de Governança, Riscos e Compliance.

A vida pessoal dos colaboradores é respeitada pela Fictor Alimentos. Porém, a fim de evitar situações de favorecimento e/ou de conflitos de interesse, os relacionamentos pessoais, afetivos e familiares entre colaboradores, entre colaboradores e parceiros, fornecedores, clientes ou agentes públicos devem ser declarados à área de Governança, Riscos e Compliance. Além disso, as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Relacionamento pessoal, afetivo e familiar:

Relacionamento pessoal, afetivo e familiar é qualquer vínculo entre pessoas que possuam laços de amizade íntima, relacionamento amoroso (namoro, união estável, casamento) ou parentesco, seja por consanguinidade (pais, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, primos) ou afinidade (cônjuges, sogros, cunhados, enteados, padrastos, madrastas). Também se incluem relações de convivência próxima, confiança ou vínculo afetivo relevante.

Esses relacionamentos, quando não declarados e devidamente gerenciados, podem gerar situações de conflito de interesses, afetando a imparcialidade, a objetividade e a ética nas decisões e nos processos

internos, pois podem influenciar decisões no trabalho, criando riscos de favorecimento, falta de imparcialidade, quebra de confidencialidade ou prejuízos para a empresa.

Neste contexto, é esperado que todos os colaboradores adotem as seguintes condutas:

- **Respeito nas relações profissionais:** manter uma postura ética, respeitosa e profissional com todos os colegas, independentemente de vínculos pessoais, afetivos ou familiares.
- **Confidencialidade e sigilo:** é vedado o compartilhamento de informações confidenciais, de clientes, casos, processos internos ou atividades da empresa, salvo quando estiverem formalmente alocados no mesmo projeto, equipe ou atividade e sob os mesmos deveres de confidencialidade.
- **Gestão de vínculos hierárquicos:** não é permitido que haja relação de subordinação direta ou indireta ou vínculo hierárquico em cargos de liderança, gestão ou direção, entre colaboradores que mantenham relacionamento pessoal, afetivo ou familiar, com o objetivo de preservar a imparcialidade, a isenção e evitar riscos de favorecimento.
- **Obrigatoriedade de comunicação:** é obrigação do colaborador informar formalmente à área de Governança, Riscos e Compliance, ao RH e/ou ao seu líder qualquer relacionamento pessoal, afetivo ou familiar que possa configurar situação de conflito de interesses, seja no momento da contratação, promoção, movimentação interna ou sempre que o fato ocorrer.
- **Avaliação e mitigação:** a empresa avaliará cada situação comunicada, podendo aplicar medidas como: alteração de alocação ou turno, mudança de gestor, redefinição de responsabilidades, alteração da alçada de validação ou outras ações necessárias para mitigar o risco identificado.

Relacionamentos com Fornecedores, Clientes ou Parceiros

Nos casos em que o colaborador tiver relacionamento pessoal, familiar ou afetivo com fornecedor, atual ou potencial, clientes ou parceiros, deverá se declarar impedido e ser formalmente substituído por outro profissional sem vínculo de interesse, não sendo permitido que esse colaborador:

- Participe da tomada de decisão de contratação;
- Atue na aprovação de medições ou pagamentos;
- Realize a validação ou conferência do contrato ou de seus entregáveis.

Relações Internas com Potencial de Influência Indevida

É vedado que colaboradores com vínculo pessoal, familiar ou afetivo atuem em situações que possam influenciar direta ou indiretamente a tomada de decisão do outro, ainda que não haja subordinação hierárquica direta.

Exemplos incluem, mas não se limitam a:

- Definição ou alteração de metas, avaliações de desempenho, promoções ou distribuição de bônus;

- Participação em decisões estratégicas que envolvam o colaborador relacionado;
- Influência sobre pareceres técnicos, aprovações orçamentárias ou decisões de investimento.

Indicação de profissionais ou fornecedores por colaboradores

Colaboradores podem indicar profissionais para trabalharem na Fictor Alimentos ou em suas subsidiárias, assim como fornecedores, todavia, caso o candidato seja chamado para participar do processo seletivo ou processo de contratação, a avaliação deve ser totalmente isenta de favorecimento e contar com todos os critérios de avaliação usuais aplicados aos demais candidatos. Além disso, o colaborador que tiver indicado algum profissional ou fornecedor não pode tomar a decisão quanto à sua contratação.

Vale sempre lembrar: A declaração de conflitos de interesses ou a declaração de ausência de conflitos de interesses é obrigatória para todos os colaboradores.

A identificação de um conflito de interesses não configura, por si só, uma infração ética, desde que seja declarada tempestivamente e tratada de forma adequada. A omissão, por outro lado, pode configurar violação às normas de conduta e integridade da Companhia.

Caso se envolva em uma situação de conflito de interesses você deverá se afastar imediatamente do processo específico (situação, atividade, decisão, negociação, análise ou projeto no qual o conflito de interesses está presente), ficando impedido de opinar e tomar decisões. Deverá comunicar o fato à área de Governança, Riscos e Compliance da Fictor Alimentos e aguardar as orientações até o término da análise do processo. Em nenhuma hipótese deixe de cumprir seus deveres legais e de proteção aos demais riscos da Companhia.

Se tiver dúvidas sobre este tema, consulte a área de Governança, Riscos e Compliance.

06. Doações e patrocínios

Todas as doações e os patrocínios realizados pela Fictor Alimentos devem ser realizadas em benefício de organizações legítimas, que operem de maneira regular e não possuam vínculos com atividades ilícitas. Não devem ser feitas em troca de favores ou para obter vantagens ou benefícios de natureza pessoal, direta ou indireta, e devem ser conduzidas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, observando as diretrizes deste Código, as normas aplicáveis e os procedimentos internos.

É proibido realizar doações ou patrocínios com o intuito de obter favorecimento, vantagem indevida ou influenciar decisões de agentes públicos ou autoridades governamentais, direta ou indiretamente, mesmo que sejam destinados a instituições beneficentes.

A Fictor Alimentos reconhece a importância de contribuir para o desenvolvimento das comunidades onde atua, promovendo ações de responsabilidade social que fortaleçam as relações institucionais com seus stakeholders. Nesse contexto, doações de bens, recursos ou serviços podem ser realizadas com o objetivo de apoiar projetos e entidades sociais, culturais, científicas, educacionais, esportivas, ambientais, públicas ou privadas, desde que alinhadas aos nossos valores, princípios de integridade, compromisso social e às diretrizes deste Código.

Todas as doações devem observar rigorosamente os procedimentos internos, a legislação vigente, especialmente as normas anticorrupção, e os mais elevados padrões de ética, legalidade e transparência.

É vedada qualquer doação, patrocínio ou benefício que tenha por objetivo ou efeito obter vantagem indevida, influência sobre atos administrativos, facilitação de processos, favorecimento em contratos ou qualquer conduta que configure infração às legislações anticorrupção aplicáveis.

A Fictor Alimentos também veda a realização, em seu nome ou benefício, de quaisquer doações monetárias ou de qualquer outra forma para partidos políticos ou candidatos a cargos públicos. Também é proibido realizar doações em dinheiro, criptoativos ou vouchers anônimos (como vales, cartões pré-pagos, pix ou plataformas digitais) e para pessoas físicas.

07. Brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos

Brindes são itens sem valor comercial, geralmente doados para promover uma marca, tais como materiais de escritório. Por outro lado, presentes são itens para uso, com valor de mercado, normalmente sem a marca da empresa, oferecidos como forma de agradecimento, celebração ou cortesia, tais como bebidas, cestas de produtos ou outros itens de valor.

Além disso, hospitalidades refere-se ao custeio de despesas associadas à participação em atividades profissionais, como refeições, transporte, hospedagem ou participação em eventos institucionais, técnicos ou corporativos, sempre vinculados a interesses legítimos da empresa. Já entretenimento corresponde ao oferecimento ou recebimento de ingressos ou convites para eventos de lazer, culturais, esportivos ou sociais, como shows, espetáculos, peças teatrais, jogos e similares, sem relação direta com atividades técnicas ou operacionais.

Todas essas práticas devem observar rigorosamente os princípios de integridade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e conformidade com a legislação vigente e as diretrizes internas da Fictor Alimentos.

O oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimentos deve ocorrer com transparência, ética e em conformidade com as diretrizes deste Código.

Todos os presentes, entretenimentos ou hospitalidades, exceto por brindes sem valor comercial e com a logomarca da empresa, concedidos com recursos da Fictor Alimentos ou recebidos em decorrência da posição do profissional na Companhia, devem ser comunicados à área de Governança, Riscos e Compliance.

Ao oferecer ou aceitar presentes, entretenimentos ou hospitalidades todos os colaboradores e representantes da Fictor Alimentos devem:

- Observar critérios e limites estabelecidos pelas normas internas e pela legislação aplicável.
- Garantir que as despesas estejam relacionadas a propósitos legítimos e negociais.
- Consultar a área de Governança, Riscos e Compliance e obter as aprovações necessárias antes da realização.

Atenção: É terminantemente proibido aos profissionais da Fictor Alimentos prometer, oferecer, conceder ou aceitar qualquer presente, entretenimento, hospitalidade, benefício, refeição ou viagem, direta ou

indiretamente, a/de agentes públicos, seus familiares, ou de/para quaisquer terceiros intermediários, prepostos, representantes, empresas ou pessoas físicas que atuem em nome, no interesse ou para benefício do agente público.

Eventos patrocinados por terceiros

Os colaboradores podem participar de eventos, como palestras, viagens, congressos, confraternizações, treinamentos e *workshops*, patrocinados por fornecedores, parceiros ou clientes, desde que o evento seja diretamente relacionado aos negócios da empresa e tenha aprovação prévia do diretor da área do colaborador e da área de Governança, Riscos e Compliance.

Nestes casos, entretenimento ou hospitalidade deve ser direcionado apenas ao(s) colaborador(es) autorizado(s), não sendo extensível à(s) sua(s) família(s) e desde que esse colaborador não:

- Participe da tomada de decisão de contratação em relação ao ofertante;
- Atue na aprovação de medições ou pagamentos do ofertante;
- Realize a validação ou conferência do contrato ou de seus entregáveis do ofertante.

Cortesias Corporativas nas Relações Internas

As regras e restrições aplicáveis ao oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos também se estendem às interações entre colaboradores de diferentes áreas da Fictor Alimentos, de forma que não se permite o oferecimento, promessa ou aceite de qualquer tipo de presente, benefício, convite, vantagem ou tratamento diferenciado que possa gerar, ainda que potencialmente, favorecimento, influência indevida ou comprometimento da isenção e da imparcialidade nas decisões corporativas, especialmente em processos como promoções, avaliações de desempenho, movimentações internas, processos seletivos, validações técnicas, pareceres, aprovações financeiras e processo de compras.

Refeições de Negócios

Refeições fazem parte do dia a dia de negócios e são permitidas desde que não gerem favorecimento ou eventual retribuição. Em refeições com fornecedores, parceiros e clientes, cada um deve pagar a sua parte. O colaborador só poderá pagar integralmente a conta do restaurante se previamente autorizado pelo diretor da área mediante motivação devidamente fundamentada.

Viagens de Negócios

É possível o pagamento de viagens, incluindo transporte, alimentação e/ou hospedagem, para clientes, parceiros ou fornecedores, com o objetivo de realização de negócios de interesse da Fictor Alimentos, desde que:

- Esteja em conformidade com as leis e normas vigentes;
- Esteja expressamente previsto em contrato ou autorizado pelo diretor da área com motivação fundamentada;
- Seja realizado em situações estritamente relacionadas às atividades e interesses da empresa para promover seus negócios ou executar serviços contratados.

08. Combatendo corrupção e lavagem de dinheiro

A Fictor Alimentos cumpre rigorosamente as leis nacionais e internacionais e repudia qualquer prática corrupta, que pode se manifestar de diversas formas, incluindo:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo conceder ajuda financeira a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção ou Lei de Improbidade Administrativa;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou privado, ou qualquer contrato dela decorrente;
- Afastar ou procurar afastar licitante em qualquer tipo de processo concorrencial, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou privada ou celebrar contrato administrativo; e
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

A Fictor Alimentos também está comprometida com as leis aplicáveis em matéria de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Lavagem de Dinheiro: ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Financiamento ao Terrorismo: oferecer, receber, obter, guardar, manter em depósito, solicitar, investir ou de qualquer modo contribuir para a obtenção de ativo, bem ou recurso financeiro, com a finalidade de financiar pessoa ou organização que pratique crimes de terrorismo.

A Fictor Alimentos não autoriza, sob nenhuma circunstância, o pagamento de facilitação em seu nome para acelerar ilegalmente processos de rotina, como a liberação de licenças, alvarás ou certidões.

09. Relacionamento com o poder público

As interações com autoridades, órgãos reguladores, agentes públicos, órgãos do governo e políticos devem refletir os mais altos padrões de integridade, transparência e legalidade. A Fictor Alimentos não tolera qualquer prática de corrupção, suborno ou atos que desrespeitem a legislação aplicável, seja no âmbito público ou privado.

Princípios Fundamentais

- **Legalidade:** Todas as relações com a Administração Pública devem respeitar integralmente as leis e regulamentações vigentes.
- **Independência Político-Partidária:** A empresa atua de forma apartidária, mantendo neutralidade em questões político-eleitorais.
- **Profissionalismo e Boa-Fé:** Nossas interações são pautadas pela colaboração e reciprocidade, sem qualquer intenção de favorecer interesses próprios ou de terceiros indevidamente.
- **Confiança e Lealdade:** Trabalhamos para construir relações transparentes e respeitadas com o Poder Público, priorizando a ética em todas as ações.

O Que Esperamos de Você

- **Proibição de Benefícios Indevidos:** não receba, ofereça, realize, prometa ou facilite, direta ou indiretamente, benefícios pessoais, subornos ou vantagens indevidas que possam favorecer pessoas, empresas ou atividades.
- **Respeito à Administração Pública:** não contribua ou participe de atos que prejudiquem órgãos públicos, incluindo ações que dificultem investigações ou fiscalizações.
- **Preservação da Integridade:** não ofereça ou receba presentes, hospitalidades ou entretenimentos para/de agentes públicos, especialmente em desacordo com as políticas internas da Companhia.
- **Prevenção de Atividades Ilícitas:** atue para evitar práticas como lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou qualquer outra atividade ilegal.
- **Registro de Ações:** as interações com agentes públicos devem ser documentadas e registradas conforme as normas internas, assegurando transparência e conformidade.
- **Relato:** caso, em alguma situação ou circunstância, suspeitar de ter presenciado algum ato ilegal envolvendo a interação com agentes públicos, é seu dever reportar, podendo utilizar o Canal de Denúncias, de forma anônima ou identificada, ou diretamente para a área de Governança, Riscos e Compliance ou para o seu líder imediato.

Durante seu vínculo de trabalho com a Fictor Alimentos você poderá ser contatado por autoridades governamentais (como órgãos fiscalizadores e reguladores) para verificação de assuntos variados relacionados à atividade profissional. Independentemente de sua capacidade de responder aos

questionamentos é altamente recomendável que, para sua própria proteção, você não faça qualquer declaração às autoridades antes de procurar aconselhamento com a área de Governança, Riscos e Compliance ou Jurídica da Fictor Alimentos.

10. Informações privilegiadas

A proteção das informações estratégicas, dados sensíveis e ativos é um pilar essencial para a segurança e sustentabilidade da Fictor Alimentos. Esses cuidados abrangem desde a confidencialidade e disponibilidade até a integridade dos recursos da Companhia.

Além disso, é expressamente vedada qualquer forma de negociação de valores mobiliários da Fictor Alimentos com base em informações relevantes não públicas que possam influenciar o preço ou o valor dos ativos negociados, em consonância com a legislação vigente e as diretrizes da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que caracterizam tal conduta como uso indevido de informação privilegiada (insider trading).

É imperativo que informações privilegiadas sejam tratadas com rigorosa confidencialidade e extrema diligência, observando-se as melhores práticas de governança corporativa, a legislação aplicável e as normas internas da Companhia. Tal conduta é fundamental para prevenir riscos legais, reputacionais e regulatórios, bem como para assegurar a integridade e a credibilidade do mercado de capitais. Espera-se, portanto, que todos os administradores, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e demais pessoas que, em razão de sua função, atividade ou relacionamento com a Fictor Alimentos e suas subsidiárias, tenham acesso a informações privilegiadas, atuem de forma ética, responsável e transparente. É dever desses públicos respeitar integralmente as normas legais e os procedimentos internos, abstendo-se de divulgar, repassar ou utilizar tais informações em benefício próprio ou de terceiros.

A conformidade com essas diretrizes é essencial para a preservação da reputação institucional, o fortalecimento da confiança dos stakeholders e a proteção da Companhia frente a potenciais sanções legais e impactos negativos no mercado financeiro.

11. Livre concorrência

A livre concorrência constitui um pilar essencial para a manutenção de um ambiente de negócios justo, leal e alinhado a princípios éticos. Ela exige que empresas e profissionais atuem em conformidade com as legislações aplicáveis, evitando quaisquer práticas que distorçam as condições normais de oferta e demanda.

Além disso, informações de mercado legítimas e necessárias ao desenvolvimento dos negócios devem ser obtidas exclusivamente por meios transparentes e idôneos, não se admitindo, em hipótese alguma, o uso de recursos ilícitos.

Na Fictor Alimentos, adotamos a concorrência justa e leal como princípio fundamental, observando as legislações aplicáveis e os padrões éticos. Repudiamos práticas ilícitas, como fraudes, abuso de poder ou formação de cartel e proibimos a participação de nossos colaboradores e terceiros em qualquer forma de acordo, combinação, manipulação de custos, estratégia comercial ou divisão de mercados e territórios, bem como em qualquer outra iniciativa que possa restringir a livre oferta de produtos ou serviços ao mercado.

Em função disso, **não** é aceitável:

- Comentários ou boatos com a intenção de afetar a imagem dos concorrentes;
- Fornecer informações relacionadas às nossas atividades e negócios a quaisquer dos concorrentes, como preços, condições de vendas, planos de negócios ou de marketing, entre outros, exceto as informações de domínio público.

12. Segurança da informação

A informação é um bem muito valioso. Temos o propósito de proteger e respeitar o uso exclusivo de dados, informações, imagens, sistemas ou produtos desenvolvidos em decorrência das relações de trabalho, uma vez que se trata de propriedade da empresa. E esse esforço vai além da proteção tecnológica, envolvendo também a conscientização e conduta responsável de cada colaborador.

Diretrizes de Conduta:

- Proteja todos os acessos aos recursos da Companhia por meio de senha individualizada, intransferível e forte.
- Não empreste seus equipamentos a terceiros.
- Não compartilhe usuários e senhas com colegas ou terceiros.
- Não deixe seu computador logado quando estiver ausente.
- Não acesse recursos não autorizados pela Companhia.
- Não crie, acesse ou salve conteúdo ilegal, inadequado ou que viole as políticas da empresa.
- Não utilize equipamentos eletrônicos de mídia removível, como pen drives, HDs externos ou outros dispositivos, nos computadores da empresa sem autorização prévia da área de tecnologia da informação.
- Não deixe anotações, imagens, ferramentas e documentos que contenham dados pessoais de clientes, colaboradores ou prestadores de serviços expostos em cima de mesas ou facilmente acessíveis a terceiros.
- Jamais compartilhe informações internas, restritas ou confidenciais com qualquer pessoa externa sem a devida autorização prévia.
- Não converse sobre informações internas, restritas ou confidenciais em locais públicos ou no viva-voz, especialmente em ambientes como aeroportos, aviões e restaurantes.
- Não divulgue ou compartilhe em qualquer meio como redes sociais, e-mail e aplicativo de troca de mensagens instantâneas conteúdos de propriedade da empresa sem a devida autorização.

Atenção: **É expressamente proibido** aos colaboradores ou prestadores de serviço, sendo considerado ato de violação de segredo profissional e improbidade, **fazer anotações, extrair cópias, enviar, encaminhar, fotografar, filmar ou utilizar quaisquer outros meios para salvamento ou divulgação** de, mas não se limitando, documentos, dados, detalhes técnicos, comerciais, financeiros ou administrativos, operação, instalações ou equipamentos, colaboradores ou qualquer outro assunto que se relacione com as atividades administrativas, operacionais, estratégicas e comerciais da Fictor Alimentos, ainda que tenham sido obtidos ou desenvolvidos pelo próprio colaborador/prestador de serviço em seu ambiente de trabalho, para fins particulares ou qualquer outra finalidade, assim como permitir ou facilitar o acesso e conhecimento dessas informações por terceiros.

A quebra do dever de confiabilidade pelo colaborador ou prestador de serviços poderá ensejar dispensa por justa causa, rescisão contratual, além de outras medidas judiciais cabíveis, não excluindo eventual ressarcimento pelo prejuízo causado.

13. Privacidade de dados

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a LGPD, estabelece regras para todos que fazem, de alguma forma, o tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis no Brasil. Seu objetivo principal é proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade. Isso significa garantir que informações de pessoas físicas, tais como origem racial, religião, opiniões políticas, dados de saúde ou vida sexual, estejam protegidas e sejam utilizadas apenas conforme as bases legais apropriadas.

A Fictor Alimentos entende que assegurar a privacidade de dados é essencial não apenas para estar em conformidade com a legislação, mas também para honrar os valores de integridade, transparência e respeito que sustentam nossas operações e isso inclui nosso compromisso com a proteção dos dados dos nossos colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros.

Diretrizes de Conduta

O compromisso da Fictor Alimentos com a privacidade de dados é guiado pelos seguintes princípios e práticas:

- a) Finalidade Específica: coletamos e utilizamos dados pessoais apenas para os fins específicos e legítimos que foram previamente comunicados aos titulares.
- b) Segurança e Proteção: adotamos medidas técnicas e administrativas para proteger os dados contra acesso não autorizado, vazamento, perda ou qualquer forma de tratamento inadequado.
- c) Confidencialidade Absoluta: os dados pessoais e sensíveis jamais devem ser compartilhados sem autorização prévia e validação de conformidade com a LGPD.
- d) Consentimento Informado: garantimos que os titulares de dados forneçam consentimento sempre que necessário, assegurando sua autonomia e clareza sobre o uso de suas informações.

O Que Esperamos de Você

Como colaborador, você desempenha um papel essencial na proteção de dados. Para isso:

- **Proteja Informações Sensíveis:** preserve a privacidade de dados estratégicos, pessoais e sensíveis de colegas, clientes e parceiros de negócios.
- **Evite Acessos Não Autorizados:** controle rigorosamente o acesso às informações sob sua responsabilidade e impeça que sejam divulgadas acidentalmente.
- **Utilize Dados com Responsabilidade:** somente colete e utilize dados conforme finalidades claras e específicas previamente autorizadas.

A negligência e/ou o uso inadequado de dados pode gerar graves prejuízos à Companhia, incluindo penalidades legais e impactos à reputação. A Fictor Alimentos poderá aplicar medidas rigorosas para endereçar violações relacionadas à privacidade de dados e assegurar um ambiente seguro e transparente para todos.

Atenção! Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis jamais devem ser compartilhados sem a verificação da lei e das diretrizes institucionais.

Caso tenha dúvidas sobre o assunto, consulte nosso DPO (Data Protection Officer), que é o profissional responsável pela conformidade das leis que protegem os dados pessoais dos titulares pelo e-mail dpo@fictoralimentos.com.br.

14. Proteção de ativos

Os ativos tangíveis e intangíveis fornecidos pela empresa, como equipamentos, sistemas, recursos financeiros, informações e instalações, destinam-se exclusivamente às atividades corporativas, sendo ferramentas para o trabalho. Todos devem zelar e cuidar de tais ativos, recursos e equipamentos, respondendo pelo seu uso indevido e descuido, na forma prevista na legislação trabalhista.

Outra informação importante é que os ativos e equipamentos que você utiliza na Fictor Alimentos são de propriedade da Companhia e se destinam exclusivamente ao desenvolvimento das atividades profissionais, podendo ser monitorados, acessados, fiscalizados ou rastreados pelas áreas competentes sem aviso prévio.

- É fundamental utilizar os ativos, recursos e equipamentos fornecidos pela Companhia de maneira responsável, garantindo sua eficiência, integridade e funcionalidade e não os utilizando para fins pessoais.
- É proibido o envio e/ou encaminhamento de mensagens, por e-mail corporativo ou dispositivos corporativo de conversas instantâneas, com teor ofensivo, discriminatório, conteúdo pornográfico, piadas, correntes, promoções pessoais e outros assuntos não relacionados às atividades profissionais do colaborador ou prestador de serviço.
- Em caso de perda ou roubo de dispositivo corporativo, comunique imediatamente ao seu líder.

15. Propriedade intelectual

A Propriedade Intelectual da Fictor Alimentos abrange todas as ideias, metodologias, informações comerciais, produtos, patentes, marcas registradas e materiais protegidos por direitos autorais desenvolvidas durante o vínculo de trabalho, constituindo ativos estratégicos essenciais para a competitividade e inovação da Companhia. É vedada a divulgação, cópia, compartilhamento ou uso não autorizado, mesmo após o fim do contrato de trabalho.

Você sabia que a Companhia detém a propriedade intelectual de tudo que é concebido, desenvolvido ou criado por você e seus colegas, em qualquer meio, seja físico ou eletrônico, durante a vigência de seu vínculo de trabalho conosco?

Por essa razão, é muito importante que você respeite as diretrizes de conduta:

- Assegure a proteção integral de todas as informações concebidas ou criadas no ambiente da Fictor Alimentos, garantindo sua integridade e confidencialidade.
- Respeite rigorosamente as leis e normas de propriedade intelectual, tanto da Fictor Alimentos quanto de seus parceiros de negócios, para preservar os direitos e a inovação que impulsionam o crescimento sustentável da Companhia.

16. Inteligência artificial

As ferramentas de Inteligência Artificial (IA) podem trazer benefícios estratégicos significativos, como otimização de processos, aumento da eficiência operacional, redução de custos e apoio à tomada de decisão por meio de análises preditivas. Contudo, seu uso demanda cautela para prevenir riscos relacionados à privacidade e à segurança das informações, além de possíveis imprecisões nos resultados.

Todas as informações lançadas em uma ferramenta de IA generativa se incorporam ao modelo. Isto gera o potencial para que as informações passem a ser propriedade do fornecedor do produto e para essas informações serem compartilhadas com outros usuários fora da organização.

Além disso, uma ferramenta de IA generativa é limitada pelos dados disponíveis para o seu treinamento e esses dados podem ser incompletos ou estar desatualizados, o que pode resultar na geração de informações imprecisas ou não verdadeiras.

Por isso, nenhuma informação confidencial, não pública, pessoal ou privilegiada deve ser compartilhada com ferramentas de IA generativas. Isto inclui informações relativas a:

- Pessoas específicas.
- A Fictor Alimentos, incluindo seus fornecedores, concorrentes ou seus acionistas, e
- Informações protegidas por marca registrada ou direitos autorais.

A Fictor Alimentos e seus funcionários são responsáveis pela qualidade e precisão do seu trabalho, incluindo qualquer julgamento ou processo decisório.

Diretrizes de Conduta:

- **Não compartilhe** informações confidenciais, não públicas ou sensíveis em ferramentas de IA generativas, como ChatGPT ou Bard, pois os dados inseridos podem ser incorporados ao modelo e acessados por outros usuários.
- **Avalie criticamente** os resultados fornecidos pela IA, ciente de que podem estar desatualizados, imprecisos ou não serem verdadeiros.
- **Consulte** as diretrizes institucionais para validar o uso de IA em tarefas corporativas, garantindo aderência às políticas de privacidade de dados, segurança da informação e confidencialidade.

Lembre-se: Toda informação lançada em ferramentas de IA generativas pode ser incorporada, tornando-se potencialmente acessível a terceiros fora da organização. Assegure-se de que suas ações estejam alinhadas às normas internas da Companhia, a fim de proteger dados estratégicos e evitar possíveis vazamentos de informações.

17. Desincompatibilização e não competição

A Fictor Alimentos valoriza a lealdade institucional como princípio essencial à sua sustentabilidade e posicionamento competitivo. Espera-se de todos os colaboradores, consultores, parceiros de negócios e prestadores de serviços o comprometimento com os objetivos estratégicos da organização, sendo vedadas condutas que caracterizem concorrência desleal, conflito de interesses ou uso indevido de informações confidenciais.

Vedações Durante a Vigência do Vínculo

Durante a vigência do vínculo com a Fictor Alimentos, é proibido ao colaborador:

- Exercer atividades profissionais, remuneradas ou não, em empresas que atuem em segmentos concorrentes ou que possuam interesses conflitantes com os da Companhia;
- Assessorar, representar ou manter qualquer tipo de colaboração com organizações que possam comprometer a independência, a objetividade ou a confidencialidade exigida em sua função.

Casos excepcionais poderão ser analisados mediante solicitação formal, sujeita à avaliação prévia da área de Governança, Riscos e Compliance e à aprovação expressa da diretoria da área do colaborador solicitante.

Vedações Após o Término da Vigência do Vínculo

Por um período mínimo de 2 (dois) anos após o desligamento ou término contratual, é vedado aos ex-colaboradores e demais representantes:

- Desenvolver, direta ou indiretamente, atividades profissionais em empresas concorrentes da Fictor Alimentos;

- Atuar em organizações que possam se beneficiar de conhecimentos técnicos, estratégicos ou comerciais obtidos em razão do vínculo com a Companhia.

No mesmo período de 2 (dois) anos, também é vedada:

- A prestação de serviços a prospects (potenciais clientes ou partes interessadas), clientes ou ex-clientes da Companhia, incluindo consultorias, assessorias ou qualquer forma de colaboração técnica ou estratégica.

Situações específicas poderão ser autorizadas mediante análise de desincompatibilização, conduzida pela área de Governança, Riscos e Compliance e aprovada pela liderança competente.

São exemplos de condutas vedadas:

- Desenvolver, direta ou indiretamente, por conta própria ou por meio de terceiros, atividades concorrentes com as da Companhia, especialmente quando envolverem o uso de informações confidenciais, estratégicas ou conhecimentos técnicos obtidos em razão do vínculo profissional;
- Assessorar ou representar empresas concorrentes da Fictor Alimentos, sem a devida autorização formal;
- Divulgar, empregar, compartilhar ou transferir a terceiros quaisquer dados, práticas, metodologias, práticas, estratégias ou outras informações obtidas em função da atuação na Companhia, especialmente aquelas que não sejam de domínio público.

As restrições previstas nessa seção se aplicam independentemente da existência de contrato formal e representa um dever ético decorrente da relação de confiança estabelecida com a organização.

O descumprimento das disposições aqui previstas poderá resultar em sanções disciplinares, inclusive desligamento por justa causa ou rescisão do contrato, além de medidas judiciais cabíveis, conforme a legislação vigente.

18. Comunicação externa

A comunicação externa da Fictor Alimentos é um elemento estratégico e um reflexo da nossa integridade, responsabilidade e compromisso com nossos públicos e com a sociedade. Por isso, todos os profissionais, prestadores de serviço, agências e parceiros devem respeitar rigorosamente os princípios e regras aqui definidos.

A forma como nos comunicamos com o público externo é crucial para proteger e fortalecer a reputação da Fictor Alimentos. Isso abrange interações nas redes sociais, na imprensa e em outras plataformas públicas, sempre alinhadas aos valores e princípios da Companhia.

Caso você declare que é colaborador da Fictor Alimentos em suas redes sociais, todo o conteúdo compartilhado deve respeitar os instrumentos de governança da empresa. Participe de maneira respeitosa em conversas online, evitando discriminação, preconceitos ou conteúdos ofensivos.

Não compartilhe informações internas, confidenciais ou sensíveis, nem publique imagens, vídeos ou conteúdos relacionados às atividades ainda não divulgadas oficialmente pela empresa ou, ainda, que possam prejudicar a reputação da Companhia, incluindo incidentes ou acidentes internos.

A reputação da Fictor Alimentos é construída diariamente por meio das ações e do comportamento de seus colaboradores. É nosso compromisso protegê-la como um ativo estratégico.

Ao utilizar uniforme, crachá ou outros símbolos da Companhia fora do ambiente de trabalho, aja de forma alinhada aos valores corporativos.

Princípios gerais de comunicação externa

Toda comunicação externa realizada em nome da Fictor Alimentos, incluindo campanhas de marketing, materiais institucionais, conteúdos digitais, publicações em redes sociais, interação com a imprensa, eventos patrocinados, materiais de relacionamento com clientes, acionistas ou outros stakeholders, deve ser fiel à verdade, clara, precisa e consistente com os valores e princípios éticos da empresa.

É expressamente proibida a divulgação de qualquer informação falsa, enganosa, distorcida ou que possa induzir o público a erro, inclusive por omissão de fatos relevantes. O uso de linguagem ambígua ou artifícios que criem percepções equivocadas também é vedado.

Toda comunicação deve estar em plena conformidade com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando ao Código de Defesa do Consumidor, normas da autorregulamentação publicitária (CONAR), regulamentações setoriais e demais obrigações legais.

As mensagens e imagens veiculadas devem respeitar a diversidade e promover inclusão, direitos humanos e não discriminação. Conteúdos discriminatórios, estereotipados ou ofensivos a qualquer grupo são absolutamente proibidos. A publicidade e o marketing da Fictor Alimentos devem pautar-se sempre pela ética, responsabilidade e respeito ao público.

Uso da marca e identidade corporativa

A marca Fictor Alimentos é um ativo valioso, que deve ser protegido e utilizado de forma consistente e autorizada. O uso da marca corporativa, de seus logotipos, símbolos, slogans, imagens e demais elementos visuais ou verbais que a representem em qualquer comunicação pública ou material institucional, exige autorização prévia expressa do departamento de Marketing e Comunicação.

Essa autorização é obrigatória para todo e qualquer tipo de material ou ação que utilize ou faça referência à Fictor Alimentos, incluindo, mas não se limitando a campanhas publicitárias, eventos, patrocínios, brindes, materiais promocionais, publicações em mídias sociais, vídeos institucionais, apresentações para terceiros, documentos corporativos externos, uso em websites e plataformas digitais, ou quaisquer conteúdos gerados por parceiros e fornecedores.

Nenhum colaborador, parceiro, fornecedor ou empresa do grupo poderá representar publicamente a Fictor Alimentos ou suas subsidiárias em eventos, entrevistas, congressos, painéis ou quaisquer aparições públicas ou na mídia, sem autorização prévia e expressa do departamento de Marketing e Comunicação.

A comunicação relacionada a patrocínios exclusivos realizados pela Fictor Alimentos, bem como qualquer menção ou associação da marca em redes sociais ou canais de outras empresas do grupo, ou em websites de terceiros, também deverá ser previamente aprovada por esse departamento.

Comunicação em redes sociais e canais digitais

A comunicação institucional da Fictor Alimentos em canais digitais deve ser realizada exclusivamente pelos canais oficiais da empresa, administrados pelo departamento de Marketing e Comunicação.

Colaboradores não estão autorizados a criar ou gerenciar canais institucionais, grupos ou perfis que representem oficialmente a Fictor Alimentos ou suas subsidiárias.

No uso de redes sociais, colaboradores que venham a se associar publicamente à Fictor Alimentos, seja declarando seu vínculo profissional, seja por representarem a empresa em algum contexto, devem agir com responsabilidade, respeito e integridade.

É proibido utilizar as redes sociais para divulgar informações confidenciais, informações corporativas não autorizadas, conteúdos que possam comprometer a reputação da Fictor Alimentos, de seus stakeholders, ou que possam violar este Código de Ética.

A utilização de influenciadores e parceiros externos em campanhas de marketing digital ou em qualquer comunicação da Fictor Alimentos só pode ser feita mediante aprovação formal do departamento de Marketing e Comunicação, que deverá assegurar o alinhamento dos conteúdos com os padrões éticos, legais e reputacionais da empresa. A seleção e contratação desses parceiros devem seguir critérios de integridade e reputação previamente estabelecidos.

A imagem da Fictor Alimentos e de seus stakeholders deve ser protegida em todos os ambientes digitais. Qualquer iniciativa que envolva a publicação de imagens, nomes, testemunhos ou qualquer conteúdo relacionado a colaboradores, clientes, fornecedores ou demais públicos relevantes, deverá ser autorizada e respeitar as normas de proteção de dados, privacidade e direitos de imagem.

Uso de Redes Sociais e Representação Profissional

O colaborador é responsável por zelar pela imagem institucional da empresa em todos os meios, inclusive nas redes sociais de cunho profissional, como LinkedIn. Nesse sentido, é obrigatório que o cargo divulgado pelo colaborador em seu perfil esteja em conformidade com o cargo oficialmente registrado na estrutura organizacional da empresa, conforme descrito em sua ficha cadastral e/ou contrato de trabalho.

Não é permitido omitir, alterar, ampliar ou adotar títulos ou nomenclaturas hierárquicas que não condizem com sua real posição na empresa, como, por exemplo, utilizar denominações superiores ou estratégicas não reconhecidas formalmente pela organização. Tal conduta pode configurar má-fé e gerar interpretações equivocadas sobre a estrutura, práticas ou cultura da empresa, além de prejudicar a imagem institucional.

Além disso, ao vincular-se publicamente à empresa em redes sociais, o colaborador está, ainda que informalmente, atuando como representante da organização perante o mercado.

A empresa se reserva o direito de orientar ou solicitar ajustes no perfil profissional de colaboradores, quando identificar inconsistências que possam comprometer sua reputação institucional ou induzir terceiros a erro.

O descumprimento desta diretriz poderá ensejar medidas disciplinares, conforme previsto nas normas internas de conduta, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis.

Relacionamento com a Imprensa e stakeholders externos

A comunicação oficial com a imprensa, órgãos de governo, associações de classe, ONGs e demais stakeholders externos só pode ser realizada por porta-vozes autorizados. Apenas os sócios da empresa e os diretores executivos previamente autorizados poderão falar oficialmente em nome das empresas do grupo.

Notas, entrevistas, *press releases* e qualquer conteúdo informativo destinado à imprensa ou a stakeholders externos devem ser elaborados pelo departamento de Marketing e Comunicação e aprovados pelo CEO antes de sua divulgação.

O relacionamento com a imprensa e com stakeholders externos deve seguir os mais elevados padrões éticos, sendo baseado em transparência, respeito, profissionalismo e isenção. É proibido o fornecimento de informações privilegiadas, distorcidas ou não autorizadas.

Conformidade legal e regulatória

Toda comunicação da Fictor Alimentos deve observar rigorosamente as normas e regulamentações aplicáveis. Isso inclui o cumprimento integral das regras específicas para publicidade dirigida a públicos sensíveis, como crianças, adolescentes e idosos.

Também devem ser respeitadas as restrições de publicidade previstas por setor, como as aplicáveis a alimentos, bebidas alcoólicas, medicamentos, serviços financeiros e outros segmentos regulamentados.

As normas de proteção de dados e privacidade, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, quando aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR), devem ser integralmente observadas em todas as comunicações, com especial atenção à obtenção de consentimento, ao tratamento adequado de dados pessoais e à preservação da privacidade dos titulares.

Proibições explícitas

É absolutamente proibido divulgar ou apoiar, direta ou indiretamente, por qualquer meio de comunicação ou ação de marketing, conteúdos que veiculem *fake news*, desinformação ou discurso de ódio.

É igualmente proibida a veiculação de conteúdos que utilizem ou reforcem discriminações ou estereótipos negativos de qualquer natureza.

Não é permitido utilizar imagens, vídeos, textos ou quaisquer outros materiais protegidos por direitos autorais ou propriedade intelectual sem a devida autorização.

A comunicação não deve exagerar ou falsear os benefícios de produtos ou serviços oferecidos pela Fictor Alimentos, nem encorajar comportamentos antiéticos, ilegais ou inseguros.

Governança da comunicação

O departamento de Marketing e Comunicação é responsável por revisar e aprovar previamente todos os materiais e campanhas de comunicação externa que possam ter impacto reputacional relevante para a Fictor Alimentos.

Materiais críticos ou de alta visibilidade deverão ser revisados também pelas áreas Jurídica e de Compliance, quando necessário.

As agências de publicidade, fornecedores de comunicação, parceiros de marketing e qualquer outro terceiro que atue em nome da Fictor Alimentos devem seguir estritamente os padrões éticos, legais e de conformidade estabelecidos neste Código e nas demais políticas da empresa. O departamento de Marketing e Comunicação é responsável por garantir que tais parceiros estejam cientes dessas diretrizes e as cumpram.

Campanhas e comunicações consideradas sensíveis, em função de seu conteúdo, público-alvo ou contexto, deverão ser submetidas a revisão ética prévia, conforme avaliação do departamento de Marketing e Comunicação.

Treinamento e conscientização

A Fictor Alimentos se compromete a promover regularmente treinamentos para todas as equipes do grupo, abrangendo as normas éticas aplicáveis, tendências regulatórias relevantes e casos práticos que possam representar dilemas éticos na comunicação externa.

Esses treinamentos serão atualizados conforme surgirem novas exigências legais ou alterações significativas no cenário regulatório ou nos padrões de mercado.

19.Registro das operações

Os registros financeiros e contábeis da Fictor Alimentos são pautados pela transparência, ética e integridade. Todas as operações realizadas são registradas de maneira precisa e justa e devidamente documentadas em obediência às normas contábeis, legais e infralegais em vigor no país.

20.Canal de denúncias, ouvidoria e acolhimento e mecanismos de controle

A Fictor Alimentos está comprometida com a ética, conformidade, responsabilidade e respeito. Com o objetivo de fortalecer a governança e assegurar a efetiva aplicação deste Código, a Companhia estruturou mecanismos de controle internos e disponibilizou um Canal de Denúncias, Ouvidoria e Acolhimento seguro, acessível e independente.

Este canal é uma ferramenta essencial para a promoção da ética, integridade e conformidade, bem como para o fortalecimento do diálogo institucional. Seu uso responsável colabora para a prevenção e o enfrentamento de condutas indevidas, além de permitir o acolhimento de relatos, percepções, sugestões e manifestações relacionadas ao ambiente organizacional.

A Fictor Alimentos disponibiliza este canal para que colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes, investidores e qualquer cidadão possam registrar, de forma segura e sigilosa:

- **Denúncias de violações** ao Código de Ética, Integridade e Conduta, às políticas internas, leis e regulamentos aplicáveis, incluindo temas como assédio, discriminação, corrupção, fraude, suborno, violação à privacidade e outros desvios éticos;
- **Demandas** como sugestões, dúvidas, reclamações ou elogios relacionados à experiência institucional, que não foram satisfatoriamente solucionados pelo Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC);
- **Solicitações de escuta e acolhimento**, especialmente em situações sensíveis que envolvam sofrimento ético, dilemas morais, conflitos de valores ou impactos à saúde mental no ambiente de trabalho.

O Canal de Denúncias, Ouvidoria e Acolhimento é operado por empresa terceirizada, assegurando total independência, sigilo e imparcialidade na recepção dos relatos. Está disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, e permite o envio de relatos de forma anônima ou identificada, conforme a preferência do denunciante. Os relatos podem ser feitos por meio dos seguintes canais:

Website: <https://fictoralimentos.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias> - Disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Telefone: 0800-000-4410 - Atendimento de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 9h às 18h. *(Inclui suporte psicológico e acolhimento emocional, quando necessário).*

Especificamente com relação às denúncias, , recomenda-se o fornecimento do maior nível possível de detalhamento, contemplando informações como:

- O que ocorreu?
- Quem está envolvido?
- Quando e onde o fato aconteceu?
- Como se desenvolveu a situação?
- Por que pode ter ocorrido?
- Existem testemunhas ou provas?
- Há evidências que possam ser anexadas?

Após o envio, será gerado um número de protocolo único. A guarda desse número é fundamental, pois é por meio dele que o denunciante poderá acompanhar o andamento da apuração.

As denúncias são inicialmente recebidas pela plataforma independente e encaminhadas para empresa externa e especializada, que irá analisar e conduzir as apurações, garantindo total imparcialidade e resguardando a confidencialidade e o anonimato, quando aplicável.

Ao final da apuração são gerados relatórios conclusivos. Em caso de confirmação das denúncias, ou seja, sendo

procedentes ou parcialmente procedentes, serão deliberados pela administração da Companhia planos de ação específicos e medidas proporcionais à gravidade e ao impacto do desvio.

Política de Não Retaliação

É estritamente proibida qualquer forma de retaliação, represália, intimidação ou constrangimento contra quem utilize o canal para relatar irregularidades ou colaborar com investigações internas. A violação dessa diretriz constitui falta grave, sujeita a sanções disciplinares rigorosas.

Denunciantes que se considerarem vítimas de retaliação poderão registrar novo relato por meio do Canal de Denúncias ou diretamente à área de Governança, Riscos e Compliance.

Princípios Fundamentais

- **Imparcialidade e Isenção:** Todas as denúncias são tratadas de forma objetiva e sem influência indevida, assegurando análises justas e embasadas em evidências.
- **Confidencialidade Absoluta:** Os relatos são tratados com sigilo rigoroso, protegendo a identidade do denunciante e dos envolvidos.
- **Anonimato Garantido:** O anonimato é integralmente preservado, salvo disposição legal em contrário ou autorização expressa.
- **Proibição de Retaliação:** Nenhum denunciante ou colaborador que contribua com a apuração poderá ser penalizado por sua atuação legítima. No entanto, a realização de denúncias comprovadamente de má-fé configura um abuso dos canais de compliance e é proibido, podendo gerar consequências para um profissional envolvido nessa conduta.
- **Medidas Corretivas:** A depender da gravidade e natureza do caso, serão adotadas medidas disciplinares, educativas ou estruturais, com foco em prevenção e integridade contínua.

Monitoramento e Melhoria Contínua

A Fictor Alimentos realiza monitoramento sistemático da efetividade do Canal de Denúncias e demais mecanismos de controle, com base em três pilares:

- **Treinamento e Conscientização:** colaboradores são capacitados no mínimo a cada dois anos para identificar riscos e adotar condutas alinhadas ao Código de Ética, Integridade e Conduta.
- **Indicadores de Conformidade:** métricas e relatórios de conformidade são acompanhados para avaliar a eficácia do Sistema de Ética e Compliance.
- **Auditorias Periódicas:** avaliações regulares identificam falhas, oportunidades de melhoria e asseguram aderência às melhores práticas.

21. Compromisso com o código

O compromisso com o Código da Fictor Alimentos é uma responsabilidade de todos os colaboradores, conselheiros, diretores, estagiários, aprendizes, terceiros e quaisquer representantes da Companhia e de suas subsidiárias. Este compromisso reforça o alinhamento com os valores, princípios e normas estabelecidos, criando um ambiente ético e íntegro.

Reforçando o Compromisso

Adesão Formal: Todos os colaboradores devem assinar o Termo de Adesão ao Código no momento de sua integração à empresa, declarando que receberam, leram e compreenderam as diretrizes estabelecidas.

Treinamento Regular: Participar de treinamentos promovidos pela Companhia é obrigatório, permitindo que todos compreendam plenamente as normas e possam aplicá-las no dia a dia.

Responsabilidade Pessoal: Cada colaborador tem o dever de incorporar as diretrizes do Código de Ética, Integridade e Conduta em suas decisões e ações, zelando pela reputação e integridade da empresa.

O Código da Fictor Alimentos está disponível para todos e seu conteúdo deve ser amplamente conhecido e compreendido. O desconhecimento das normas não constitui justificativa válida para eventuais infrações.

A Fictor Alimentos assegura que cada colaborador tenha acesso ao documento e aos canais de suporte, bem como a área de Governança, Riscos e Compliance, para sanar dúvidas ou obter orientações.

22. Gestão de consequências

A Fictor Alimentos adota uma postura firme e responsável em relação a qualquer violação do Código de Ética, Integridade e Conduta, das políticas internas ou da legislação aplicável. Essas ações comprometem não apenas a integridade da Companhia, mas também sua reputação, sustentabilidade e relação com stakeholders.

Colaboradores, terceiros, diretores e conselheiros que descumprirem o Código de Ética, Integridade e Conduta, as políticas internas ou a legislação aplicável estão sujeitos a penalidades, determinadas conforme a gravidade e a natureza da infração, que podem incluir:

- **Advertência:** Para violações menores ou de natureza remediável.
- **Suspensão:** Quando necessário afastar temporariamente o infrator.
- **Demissão ou Rescisão Contratual:** Aplicada em casos graves ou reincidentes, podendo ocorrer com ou sem justa causa.
- **Destituição de Cargo:** Para administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, que tenham infringido normas específicas ou cometido atos incompatíveis com seus deveres.

A aplicação das medidas previstas na gestão de consequências observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e justiça, bem como a legislação trabalhista vigente e demais normas aplicáveis. Cada

situação será analisada considerando o contexto dos fatos, o grau de gravidade da conduta, a intencionalidade, os impactos gerados, a reincidência e o histórico de conduta, além de outras circunstâncias relevantes, em conformidade com os princípios éticos e legais que norteiam nossas atividades.

Responsabilização Legal

Além das sanções internas, a Fictor Alimentos pode:

- Buscar o ressarcimento de eventuais prejuízos causados pela violação.
- Notificar as autoridades competentes sobre infrações que envolvam ilícitos ou crimes.
- Adotar medidas judiciais cabíveis para proteger os interesses da Companhia.

O colaborador que, uma vez ciente, compactuar com ou omitir irregularidades e violações às normas, também poderá ser punido.

23. Vigência

Este Código de Ética, Integridade e Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração da Fictor Alimentos na data de 11 de julho de 2025 e entra em vigor a partir desta aprovação.

Validade Indeterminada: O Código permanecerá em vigor até que uma deliberação formal determine sua revisão ou substituição.

Atualizações Periódicas: O conteúdo do Código será revisado regularmente para garantir sua adequação às mudanças legais, regulatórias e estratégicas da Companhia.

Compromisso com a Evolução: Mudanças no Código serão comunicadas de maneira transparente a todos os colaboradores e novas versões serão disponibilizadas com antecedência para leitura e adesão.

24. Definições

Administração Pública: qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira.

Assédio: Conduta abusiva, expressa por palavras, comportamentos, atos, gestos ou escritos, que cause dano à dignidade, integridade física ou psicológica de uma pessoa, degradando o ambiente de trabalho.

Ativos da Companhia: Recursos físicos, tecnológicos, financeiros ou intelectuais que pertencem à Fictor Alimentos e são disponibilizados para a realização das atividades corporativas.

Canal de Ética: Ferramenta disponibilizada para registro de denúncias ou preocupações éticas relacionadas à conduta de colaboradores, fornecedores ou terceiros, com garantia de confidencialidade.

Código de Ética, Integridade e Conduta: Conjunto de princípios, valores e diretrizes que orientam o comportamento de todos os profissionais da Fictor Alimentos.

Conflitos de Interesses: Situações em que interesses pessoais, familiares ou profissionais podem interferir, ou aparentar interferir, na imparcialidade e objetividade de uma decisão ou ação.

Dados Pessoais: Informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável, como nome, CPF, endereço e dados de contato.

Dados Pessoais Sensíveis: Informações mais protegidas, como origem racial ou étnica, dados de saúde, convicções religiosas, opiniões políticas e informações biométricas.

Dever de confiabilidade: consiste na obrigação ética, legal e profissional de preservar, proteger e tratar com responsabilidade as informações, dados, ativos e relações da Fictor Alimentos. Esse dever implica assegurar o sigilo, a integridade, a precisão e o uso adequado das informações e dos recursos da empresa, garantindo que sejam utilizados exclusivamente para os fins legítimos e institucionais, em alinhamento às leis aplicáveis, às normas internas, aos princípios de governança corporativa e às melhores práticas de integridade e segurança.

Fictor Alimentos ou Companhia: Fictor Alimentos S.A..

Governança Corporativa: Conjunto de práticas e normas que garantem a condução ética e transparente dos negócios, promovendo a prestação de contas e o alinhamento com os interesses de stakeholders.

Informações confidenciais, não públicas, pessoais ou privilegiadas: Todos os dados, documentos, registros, conhecimentos, estratégias, processos, contratos, informações técnicas, comerciais, financeiras, operacionais, de mercado ou de negócios que não sejam de domínio público e cujo acesso esteja restrito, bem como dados pessoais e informações que, se divulgadas, possam gerar impacto competitivo, estratégico, econômico, reputacional ou configurar uso indevido, vantagem indevida ou violação de deveres legais, contratuais ou éticos.

Inteligência Artificial (IA): Ferramentas tecnológicas que utilizam modelos avançados para análise de dados e geração de resultados. Na Fictor Alimentos seu uso deve ser responsável e em conformidade com as políticas de privacidade e segurança.

Lavagem de Dinheiro: Prática ilícita de ocultar ou disfarçar a origem de recursos financeiros provenientes de crimes, tornando-os aparentemente legais.

LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados): Legislação brasileira que regula o uso e o tratamento de dados pessoais, garantindo os direitos fundamentais de privacidade e liberdade.

Organizações legítimas: São organizações que operam de maneira regular, não possuem vínculos com atividades ilícitas e apresentam reputação íntegra.

Propriedade Intelectual: Conjunto de criações, ideias, metodologias, marcas e patentes que são protegidas por lei e pertencem à Fictor Alimentos ou a seus parceiros de negócios.

Representantes: São todas as pessoas físicas ou jurídicas que, agindo em nome, por conta, em interesse ou em benefício da Fictor Alimentos, estão autorizadas a interagir com terceiros, executar atividades, conduzir negócios, intermediar relações, representar institucionalmente ou realizar qualquer ato que possa gerar obrigações, direitos, responsabilidades ou impactos à Fictor Alimentos.

Stakeholders: Pessoas ou grupos que têm interesse direto ou indireto nas atividades da Fictor Alimentos, como clientes, fornecedores, colaboradores, investidores e comunidades locais.

Suborno: Oferta, promessa ou concessão de algo de valor com o objetivo de influenciar uma ação ou decisão de forma indevida.

Terceiros intermediários vinculados a agentes públicos: são quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome, no interesse, por conta ou em benefício do agente público, incluindo consultores, despachantes, representantes, empresas de fachada, prepostos, familiares, sociedades ou qualquer outra entidade formal ou informal que funcione como canal de acesso, influência, intermediação ou facilitação.

Transparência: Princípio que norteia todas as ações e comunicações da Companhia, assegurando clareza e acesso às informações relevantes para os stakeholders.

Vantagem Indevida: qualquer benefício ou proveito obtido de forma ilícita, em desacordo com a lei ou com princípios éticos. Isso inclui, por exemplo, o oferecimento, pagamento ou promessa de recursos financeiros, favores, bens ou quaisquer vantagens a agentes públicos ou privados, assim como terceiros, com o objetivo de influenciar decisões ou obter privilégios indevidos em transações comerciais, licitações ou contratos.

Fictor ➤ Alimentos

Fictor Alimentos S.A.

Código ISIN: BRFICTACNOR3

Código CVM: 15423

Contato

✉ grc@fictoralimentos.com.br

📄 www.fictoralimentos.com.br

☎ + 55 (11) 5200-3474



Rua Surubim, nº 373 - 4º andar

CEP: 04571-050, São Paulo/SP - Brasil

Siga-nos

LinkedIn

@FictorAlimentos

Disclaimer: Esta divulgação ao mercado pode conter estimativas e declarações futuras, que se basearam, principalmente, nas expectativas atuais da Companhia sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar seu setor de atuação, sua participação de mercado, sua reputação, seus negócios, sua situação financeira, o resultado das suas operações, suas margens e/ou seu fluxo de caixa, e não devem ser consideradas como garantias de desempenho futuro. As estimativas e declarações futuras estão e estarão sujeitas a diversos riscos e incertezas que podem fazer com que os resultados reais da Companhia sejam materialmente diferentes de quaisquer resultados futuros expressos ou implícitos em tais declarações e estimativas. Os investidores não devem se basear exclusivamente nestas estimativas para tomada de decisão de investimento.